



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 15/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de São Mamede - PB

Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
AVISO E EDITAL DE DISPENSA
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

01

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização da Demanda, termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	V.TOTAL
01	AGENDA 2025; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	450,00	R\$450,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA.	80	UND	30,00	R\$2.400,00



04

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

	CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa				
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	18,00	R\$900,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M ²	80,00	R\$1.600,00
	TOTAL				39.750,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de São Mamede, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 39.750,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São Mamede, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Casa Legislativa.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Executivo da Câmara

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara

ARTHUR SOUSA DANTAS SANTOS - CNPJ: 29.090.111/0001-18
Endereço: Rua Pres. Floriano Peixoto, 591 (1º andar), Centro, Patos-PB - CEP 58.700-235
E-mail: arthur.sds@hotmail.com | Contato: (83) 98847-6631

Cotação de Prestação de Serviços

Desejando esta câmara adquirir os itens abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	
01	AGENDA 2026; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	76,00	R\$6.080,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	71,00	R\$2.130,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	255,00	R\$12.750,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	455,00	R\$455,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	9,00	R\$1350,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,80	R\$4.900,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa	80	UND	34,00	R\$2.750,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	13,00	R\$2.600,00

CNPJ 29.090.111/0001-18
Arthur Sousa Dantas Santos
Rua Presidente Floriano Peixoto, 591
Andar 1 - Centro - Patos-PB
CEP 58.700-235

ARTHUR SOUSA DANTAS SANTOS - CNPJ: 29.090.111/0001-18
Endereço: Rua Pres. Floriano Peixoto, 591 (1º andar), Centro, Patos-PB - CEP 58.700-235
E-mail: arthur.sds@hotmail.com | Contato: (83) 98847-6631

09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	19,00	R\$950,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	4,00	R\$800,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,50	R\$1.100,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,50	R\$1900,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	29,00	R\$1450,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm	30	UND	22,00	R\$660,00
15	Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso				
	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	81,00	R\$1.620,00

Validade: 30 DIAS

CNPJ 29.090.111/0001-18
Arthur Sousa Dantas Santos
Rua Presidente Floriano Peixoto, 591
Andar 1 - Centro - Patos-PB
CEP 58.700-235

Data: 26 de Fevereiro de 2025

Arthur Sousa Dantas Santos

Arthur Sousa Dantas Santos
(Proprietário)

Validade da Proposta: 30 Dias

Cotação de Prestação de Serviços

Desejando esta câmara adquirir os itens abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	
01	AGENDA 2026; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	76,50	R\$6.120,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	74,00	R\$2.220,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	260,00	R\$13.000,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	480,00	R\$480,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	9,50	R\$1.425,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,90	R\$4.950,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa	80	UND	35,00	R\$2.800,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	14,00	R\$2.800,00

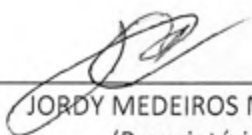
CNPJ 44.714.712/0001-48
Jordy Medeiros Martins
 Rua Vandy Alves, nº 86
 São Sebastião - Patos-PB
 CEP: 58.706-130



09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	19,50	R\$975,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	4,50	R\$900,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,70	R\$1.140,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,60	R\$1920,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	29,50	R\$1475,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	23,00	R\$690,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	82,00	R\$1.640,00

Validade: 30 DIAS

Data: 24 de Fevereiro de 2025


JORDY MEDEIROS MARTINS
(Proprietário)**CNPJ 44.714.712/0001-48**
Jordy Medeiros Martins
Rua Vandy Alves, nº 86
São Sebastião - Patos-PB
CEP: 58.706-130

Erly Avelino dos Santos Filho
CNPJ: 32.082.394/0001-60
Inscrição Estadual PB: 16.328.481-4
Rua José Gomes Alves, 394, Centro - CEP: 58700-250 - Patos – PB

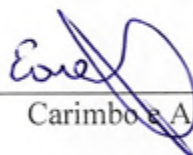
Desejando esta câmara adquirir os itens abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	
01	AGENDA 2026: Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	450,00	R\$450,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa	80	UND	30,00	R\$2.400,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto	50	UND	18,00	R\$900,00

	Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.				
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	80,00	R\$1.600,00

Validade: 30 DIAS

Data: 21 de Fevereiro de 2025


Carimbo e Assinatura

32.082.394/0001-60
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro
CEP 58.700-250 - Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	V.TOTAL
01	AGENDA 2025; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	450,00	R\$450,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR	80	UND	30,00	R\$2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

	PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa				
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	18,00	R\$900,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	80,00	R\$1.600,00
	TOTAL				39.750,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.750,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Material de Consumo.

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.


Izabel Batista de Andrade Araújo
CPF: 050.782.554-35
CT CRC/PB 013704/O

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO
Contadora Geral Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário Executivo

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

O Secretário Executivo da Câmara apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Contador Geral Legislativo.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao assessor requisitante a inserção do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara/Portal Institucional, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Dê conhecimento imediato ao Secretário Executivo para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.



KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021¹)

EDITAL DE DISPENSA Nº 15/2025
Processo Administrativo n.º 15/2025

O Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Mamede - PB, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de São Mamede, sediada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede - PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RETIRADA DESTE AVISO – O download deste Aviso está disponível gratuitamente no seguinte endereço eletrônico <<https://smcamara.pb.gov.br/>>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 – 08h00min
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2025 – 23h59min

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou
Presencialmente no Setor de Licitação da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A descrição dos itens a serem contratados encontra-se no **Anexo I – Termo de referência**, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa dar-se-á mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail licitacoes@smcamara.pb.gov.br e/ou entregar presencialmente na sala do setor de licitações da Câmara, depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse Aviso de Contratação Direta.

2.1.1 O e-mail ou envelope enviados com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma, facilitará a associação a que os mesmos se referem. Exemplo: DISPENSA Nº 000/2025 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ: 00.000.000/0000-00.

2.2. O procedimento será divulgado, conforme art. 72, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mamede, no link <https://smcamara.pb.gov.br/>.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.21 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.22 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.23 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.1.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.24 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.25 sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. A interessada, após divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar, através do e-mail **licitacoes@smcamara.pb.gov.br** ou **entregar pessoalmente na sala do setor de licitação da câmara** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário limites para envio, contendo, ao menos, os seguintes quesitos:
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.3.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 4.8. Fluido o prazo previsto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna de pesquisa de preço
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência** anexo deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail licitacoes@smcamara.pb.gov.br ou protocolado no Setor de Licitações, juntamente com sua proposta de preços.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, verbal ou através de e-mail, telefone, whatsapp ou os meios oficiais, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. **Aviso de Dispensa de Licitação** será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara, e terá seu resultado divulgado no Mural da Câmara ou no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.2.4. As providências dos subitens 0 e 8.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.2. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.8.3. ANEXO II – Minuta de contrato.
 - 8.8.4. ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta
 - 8.8.5. ANEXO IV – Declarações Complementares
 - 8.8.6. ANEXO V - Declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte, para fins do direito de preferência e da prerrogativa de que trata a LC 123/2006.

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	V.TOTAL
01	AGENDA 2025; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	450,00	R\$450,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA.	80	UND	30,00	R\$2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

	CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa				
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	18,00	R\$900,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M ²	80,00	R\$1.600,00
	TOTAL				39.750,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de São Mamede, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço GLOBAL**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 39.750,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São Mamede, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Casa Legislativa.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Executivo da Câmara

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
 Secretário Executivo da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
(poderá haver alteração após o parecer jurídico)

DISPENSA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

CONTRATO Nº:/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAEL DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 15/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL					



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

42

O Prestação do Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0__/2025
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de São Mamede/PB, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de São Mamede/PB.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

A empresa se enquadra na categoria de:

- ☐ MICROEMPRESA-ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP
☐ MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

O Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00, de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacoes@smcamara.pb.gov.br e/ou portal institucional da <<https://smcamara.pb.gov.br/>>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara

CONSULTA» LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE/Nº:	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quinta-Feira, 6 de Março de 2025
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	11/03/2025
VALOR ESTIMADO (R\$):	39.750,00
NÚMERO DO PROCESSO:	N.º 15/2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

O Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00, de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacoes@smcamara.pb.gov.br e/ou portal institucional da . A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@smcamara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR
PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

SITUAÇÃO: Informações Complementares



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data de 06 de março de 2025, foi inserido e disponibilizado o aviso e edital de dispensa n.º 15/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, com o objetivo de recebimento de propostas adicionais no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal.

São Mamede - PB, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 15/2025 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 15/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR

MD. Presidente da Câmara de São Mamede - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

VALOR DO SERVIÇO: O Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Câmara Municipal de São Mamede – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	V.TOTAL
01	AGENDA 2025; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00
03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster	01	UND	450,00	R\$450,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

	Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte				
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa	80	UND	30,00	R\$2.400,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	18,00	R\$900,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	80,00	R\$1.600,00
	TOTAL				39.750,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

licitação: (...), inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa : **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços O Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, durante o período de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

No caso do preço apresentado pelo licitante **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário Executivo

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

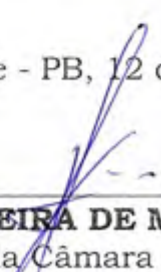
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 02/2025, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.


KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PORTARIA ADMINISTRATIVA n.º 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear José Yuri Morais de Medeiros (CPF: 095.476.594-05) para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **DIRETOR INTERNO DOS PROCESSOS**, de acordo com as prescrições do art. 4º, da Resolução n.º 01/2023, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 002/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, de acordo com art. 3º, Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

I - Agente de Contratação:

Titular: Fernando Nery da Nóbrega Sobrinho
(CPF: 051.965.554-04)

II - Equipe de Apoio:

Titular: Manoel da Nóbrega Cesarino (CPF: 394.851.454-20)

Titular: Dayane Sonaly Lucena de Oliveira
(CPF: 354.103.898-59)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucas Lima da Silva (CPF: 112.383.864-07), para atuar nos procedimentos relativos às licitações públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, de acordo com as prescrições do art. 4º da Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 15/2025

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretário Executivo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, este agente de contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 15/2025 - 12/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.



FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal; este agente de contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 15/2025 - 12/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Secretário Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Prezado Secretário Executivo,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.

FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO
Agente de Contratação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO"
CNPJ: 32.082.394/0001-60

64

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, empresário, nascido em **28.03.1988**, residente e domiciliado na Rua Maria José Romão, 455 - Novo Horizonte - CEP: 58.704-730 - Patos - PB, portador do RG n.º **3.142.602 SSP/PB** e CPF n.º **077.143.694-77**, Empresário Individual sob nome empresarial de **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO** com sede na Rua José Gomes Alves, 394 - Centro - CEP: 58.700-250 - Patos - PB, devidamente registrado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba em **22.11.2018** sob o NIRE n.º **258.0173363.5**, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.082.394/0001-60**, resolve, na melhor forma de direito, **ALTERAR** a empresa, conforme o § 4.º do artigo 48 do Decreto 1.800/96, e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Empresário Individual nos termos do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com as seguintes alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual que tem como objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Instalação de painéis publicitários; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Design de interiores; Atividades de design não especificadas anteriormente; Fotocópia e os Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, **altera para**, Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Instalação de painéis publicitários; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Design de interiores; Atividades de design não especificadas anteriormente; Fotocópia e os Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO"
CNPJ: 32.082.394/0001-60

65

luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Instalação de painéis publicitários; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Design de interiores; Atividades de design não especificadas anteriormente; Fotocópia e os Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

E exercerá as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 16.23-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
- 16.29-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.99-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 27.40-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- 32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 74.10-2/02 - Design de interiores
- 74.10-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 82.19-9/01 - Fotocópias
- 82.99-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Cláusula Segunda – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento de alteração.

Cláusula Terceira – Tendo em vista a modificação ora ajustada, o titular resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, e usará a expressão **IMPACTO DIGITAL PATOS** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual tem sua sede na Rua José Gomes Alves, 394 – Centro – CEP: 58.700-250 – Patos – PB.

Cláusula Terceira – O Capital destacado é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO"
CNPJ: 32.082.394/0001-60

66

Cláusula Quarta – O Empresário Individual que tem como objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Instalação de painéis publicitários; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Design de interiores; Atividades de design não especificadas anteriormente; Fotocópia e os Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Instalação de painéis publicitários; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Design de interiores; Atividades de design não especificadas anteriormente; Fotocópia e os Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

E exercerá as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

- 18.13-0/01** - Impressão de material para uso publicitário
- 16.23-4/00** - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
- 16.29-3/01** - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 18.11-3/02** - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0/99** - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1/00** - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9/99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.99-1/01** - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 25.32-2/01** - Produção de artefatos estampados de metal
- 25.42-0/00** - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3/99** - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 27.40-6/02** - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- 32.99-0/03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0/04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 32.99-0/99** - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 43.29-1/01** - Instalação de painéis publicitários



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO"
CNPJ: 32.082.394/0001-60

67

- 43.30-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
74.10-2/02 - Design de interiores
74.10-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
82.19-9/01 - Fotocópias
82.99-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Cláusula Quinta – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

Cláusula Sexta – Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará.

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em **22.11.2018**, na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estar justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

Patos - PB, 24 de Agosto de 2023.

Erly Avelino dos Santos Filho

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Empresário

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 CNDJ/JOINTWANDERLEY CONSULTORIA JURÍDICA
 PATOS

Av. Eclética Pessoa, 174 - Centro - Cep 58700-020 - Patos (PB)
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-021350

Reconheço por semelhança a firma de:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO*****

Dou fé. Em testemunho de verdade. Patos - PB. 31/08/2023 10:57:01.

SELO DIGITAL: A0S41926-39C6

Para consultar, acesse <https://selo.ijpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,50 ISS: R\$ 0,00

ZULEYKA RODRIGUES DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUÍDA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVANILDO PEREIRA NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008720, registrado em 16/05/2007, inscrito no CPF nº 97958735472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97958735472	008720	IVANILDO PEREIRA NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2023 07:02 SOB Nº 20239808126.
PROTOCOLO: 239808126 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313311875. CNPJ DA SEDE: 32082394000160.
NIRE: 25801733635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2147019959



NOME
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF
3142002 SSZ PB

CPF
077.143.694-77

DATA NASCIMENTO
28/03/1988

FILIAÇÃO
ERLY AVELINO DOS SANTOS
ALCINEIDE SOUSA DANTAS SANT
OS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
94197521180

VALIDADE
28/08/2011

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
30/08/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60098195354
98043491723

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.082.394/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/11/2018

NOME EMPRESARIAL

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-01 - Fotocópias

82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE GOMES ALVES

NÚMERO

394

COMPLEMENTO

CEP

58.700-250

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATOS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

IMPATOSDIGITAL@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 8724-1056

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 15:41:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.082.394/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO DIGITAL PATOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE GOMES ALVES	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.700-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPATOSDIGITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8724-1056
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.082.394/0001-60
Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO 07714369477
Endereço: R JOSE GOMES ALVES SN / CENTRO / PATOS / PB / 58700-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604005504945784

Informação obtida em 25/02/2025 15:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 32.082.394/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:19 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **15DE.8DEE.8F09.CED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3E64.3A2F.8E71.45CD**

Emitida no dia 22/01/2025 às 11:36:15

Nome Empresarial:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Endereço:

JOSE GOMES ALVES

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

Inscr. Estadual:

16.328.481-4

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

394

Complemento:

CEP:

58700-250

CNPJ/CPF:

32.082.394/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Certidão nº: 82116132/2024

Expedição: 27/11/2024, às 16:04:40

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.082.394/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

76

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/01/2025

Contribuinte:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Localização: RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-250

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

32.082.394/0001-60

163284814

1274186

Código Atividade: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Validade:

29/03/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

67656467A80F3B058E35268DC4FC22AC3BA2BC60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

77

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/01/2025

Contribuinte:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Localização: RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-250		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32.082.394/0001-60	163284814	1274186
Código Atividade: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
Validade: 29/03/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

67656467A80F3B058E35268DC4FC22AC3BA2BC60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

78

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1274186	ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO	32.082.394/0001-60
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA - Bairro: CENTRO PATOS		CEP: 58700-250
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
25/02/2025	27/03/2025	
Observações:		

PATOS, 25 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
389DB0692E5E44AE61A14BEAA37D3FAC2DF67018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Nome Fantasia: IMPACTO DIGITAL PATOS

Certidão emitida às 15:27 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BLNo.gbG7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Nome Fantasia: IMPACTO DIGITAL PATOS

Certidão emitida às 15:27 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Dc8/hlev**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Nome Fantasia: IMPACTO DIGITAL PATOS

Certidão emitida às 15:27 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wJnv/cln**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Nome Fantasia: IMPACTO DIGITAL PATOS

Certidão emitida às 15:27 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qv8Gp5/p**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data faço juntada aos autos da minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

São Mamede - PB, 12 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

DESPACHO

A Procuradoria Jurídica da Câmara.

Vistos Etc.

O Secretário Executivo, pediu autorização ao Sr. Presidente, **KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, tendo a escolha recaído sobre a empresa **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.30.30 – Material de Consumo.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

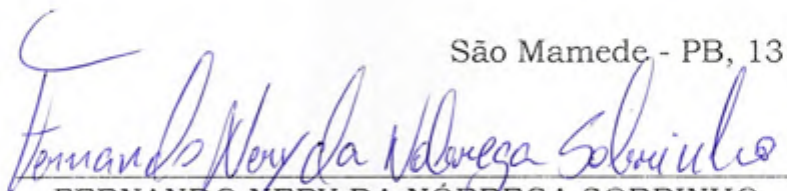
VII - justificativa de preço;

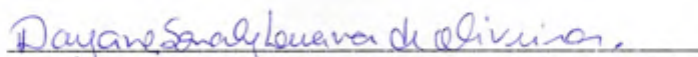
VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

São Mamede - PB, 13 de março de 2025.


FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO
Agente de Contratação


DAYANE SONALY LUCENA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 15 /2025 - Secretário Executivo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Interessados: Câmara Municipal de São Mamede - PB.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São Mamede - PB, 13 de março de 2025.

CAMILLA CARVALHO DE ARAÚJO
Procuradora Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto o setor de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

São Mamede - PB, 13 de março de 2025.



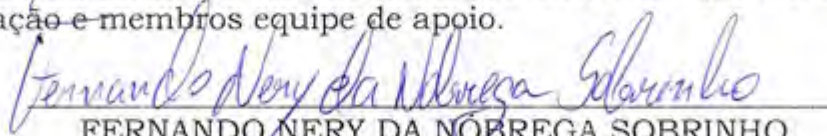
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara

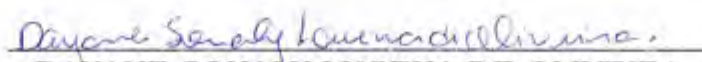


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

ATA DA REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 02/2025, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025.

Aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniu-se FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO (**Agente de Contratação**), acompanhada dos membros da equipe de apoio: DAYANE SONALY LUCENA DE OLIVEIRA. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB. Após a análise verificou-se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Assessor requisitante. Logo, este agente de contratação, com base na autorização do Sr. Presidente, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB. Em seguida, o agente de contratação determinou que fosse comunicado ao Presidente a decisão que **DISPENSOU** a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo agente de contratação e membros equipe de apoio.


FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO
Agente de Contratação


DAYANE SONALY LUCENA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

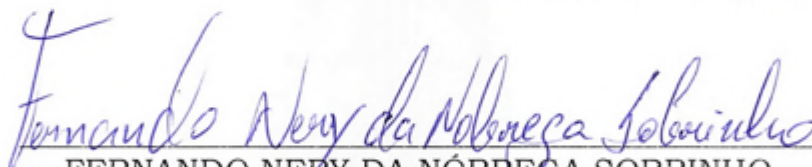
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 15/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.


FERNANDO NERY DA NÓBREGA SOBRINHO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

DESPACHO

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Publique-se e cumpra-se.



KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara



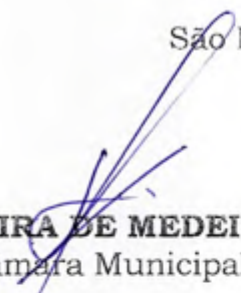
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. **ERLY AVELINO DOS SANTOS**, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.


KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja: **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.


KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

DISPENSA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

CONTRATO Nº: 16/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAELE DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, CNPJ nº 32.082.394/0001-60, neste ato representado por ERLY AVELINO DOS SANTOS residente e domiciliado na Rua Maria José Romão, nº 455, Bairro Novo Horizonte, Patos - PB, CEP nº 58.704-730, CPF nº 077.143.694-77, Carteira de Identidade nº 3.142.602 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 15/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	V.TOTAL
01	AGENDA 2025; Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET	80	UND	75,00	R\$6.000,00
02	Troféu em Acrílico Personalizados com corte a Laser- e impressão uv 25x12cm com criação e elaboração	30	UND	70,00	R\$2.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

03	Placa Homenagem Caixa Veludo Camurça Personalizada 20x16cm com impressão uv A placa interna é de acrílico com 1,8mm que imita um aço escovado A gravação é feita com tinta UV de alta qualidade. Criação da Arte inclusa	50	UND	250,00	R\$12.500,00
04	Porta Banner Roll Up 100x200 – Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	01	UND	450,00	R\$450,00
05	Chaveiro de acrílico transparente personalizado com logo e dizeres frente e verso. 5X7 Impressão em papel fotográfico, de altíssima qualidade.	150	UND	8,00	R\$1200,00
06	Revista Informativa da Câmara Diagramação e Impressão em Papel Couchê 150g 08 Páginas 210x300mm	500	UND	9,60	R\$4.800,00
07	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, COR 4X0: DESCRIÇÃO: MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, COR PREDOMINANTE BRANCA. Criação da Arte inclusa	80	UND	30,00	R\$2.400,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR 4X0. DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM.	200	UND	12,00	R\$2.400,00
09	Bloco De Anotações Ecológico, Material Em Kraft, com impressão UV, Caneta De Papelão Com Acabamentos Em Plástico Acionada Por Clique, Cinco Blocos Auto Colantes Coloridos, Bloco De Post-it Amarelo E Bloco Com Aproximadamente 70 Folhas.	50	UND	18,00	R\$900,00
10	Envelope para A4 Dobrado.	200	UND	3,00	R\$600,00
11	Envelope para A4 Aberto	200	UND	5,00	R\$1.000,00
12	Calendário Comercial com bloco de folha mensal 18x27	200	UND	9,00	R\$1800,00
13	Diagramação e Impressão de Regimento Interno, capa personalizada em papel triplex, miolo ofício 90g 50 Páginas 150x210mm	50	UND	28,00	R\$1400,00
14	Mousepad Personalizado - Arte Inclusa Tamanho do mouse pad - 19x25 Comprimento x Largura - 25 mm x 19 mm Espessura - 3 mm Couro sintético, antiaderente, com apoio de pulso	30	UND	20,00	R\$600,00
15	Produção gráfica de faixas/banners, impressa em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	20	M²	80,00	R\$1.600,00
	TOTAL				39.750,00

O Prestação do Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025 e instruções do Contratante, documentos esses



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

96

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do **39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.30.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 31 de dezembro de 2025; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 14 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Erly Avelino dos Santos Filho

IMPACTO DIGITAL PATOS - ME
CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60
CONTRATADO

32.082.394/0001-60
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro
CEP 58.700-250 - Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e IMPACTO DIGITAL PATOS - ME, CNPJ: 32.082.394/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de março de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e RÁDIO VALE DO SABUY LTDA - ME, CNPJ: 12.664.785/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 14/03/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de março de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, em favor da empresa qual seja: **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, em favor da empresa qual seja **IMPACTO DIGITAL PATOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.082.394/0001-60, com sede na Rua José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada pelo Sr. ERLY AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF: 077.143.694-77 e RG: 3.142.602 SSP/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

São Mamede - PB, 14 de março de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e IMPACTO DIGITAL PATOS - ME, CNPJ: 32.082.394/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de março de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2025 às 11:23:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 39467/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kival Pereira de Medeiros Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.750,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Gráfico e Impresso Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Mamede Pb.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.750,00

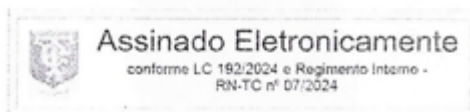
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.082.394/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	aec651cb0d53b4453a2559d92f668e76
Autorização da autoridade competente	Sim	eff3b67001ada074e819e3c676ff855f
Estimativa da despesa	Sim	709f9199cae8f4fc580e250ba52737c8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8debf21610ae134d486d51fac16e7e4d
Formalização de demanda	Sim	1df5da562c138a25969997db468269ca
Justificativa de preço	Sim	806d6beaf0995035b32b1d71d7c4ebd2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	387e1c64e851b3bc374bc8ac0b7c54ba
Previsão Orçamentária	Sim	1e60bbede4d2174e4bddc65492537468
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8debf21610ae134d486d51fac16e7e4d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Erly Avelino dos Santos Filho	Sim	ad159fd1bf25dc7ac78604c1567c1db9

João Pessoa, 30 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2025 às 11:25:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 39468/25 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kival Pereira de Medeiros Junior.

Número do Contrato: 000000162025

Data da Publicação: 11/03/2025

Data da Assinatura: 11/03/2023

Data Final do Contrato: 11/03/2026

Valor Contratado: R\$ 39.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Gráfico e Impresso Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Mamede Pb.

Contratado (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Contratado (CNPJ): 32.082.394/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	80aa937a96f0f0921bf6e7e2e42a2b9c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3a3082679e4488892baca1400520d0c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e60bbede4d2174e4bddc65492537468
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	80aa937a96f0f0921bf6e7e2e42a2b9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	ad159fd1bf25dc7ac78604c1567c1db9

João Pessoa, 30 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB